



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1991

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990 (Código Tributário do Município).

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 25, da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990, o Inciso II, com a seguinte redação :

"Art. 25 ...

I - ...

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Débito corrigido, nos pagamentos efetuados fora do prazo e dentro do exercício do lançamento."

Art. 2º - Os Incisos I e III do art. 171, da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990, passam a ter a seguinte redação :

"Art. 171 - ...

I - Multas específicas previstas neste Código Tributário, para cada Tributo.

II - ...

III - Correção do débito mediante a aplicação dos coeficientes de atualização aprovados pela Administração Federal."

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 171, da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990, o Parágrafo Único, com a seguinte redação :

"Art. 172 - ...

Parágrafo Único - Os débitos ao serem inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos com a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu valor corrigido."

Art. 4º - Ficam alterados os percentuais de que tratam os artigos 93 e 98, da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990, de 0,3% (zero vírgula três por cento) para 2% (dois por cento).

Art. 5º - Fica incluído ao artigo 56, da Lei Municipal nº 28, de 18 de dezembro de 1990, o Inciso IX, com a seguinte redação :

"Art. 56 - ...

I - ...

Cont...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Cont...

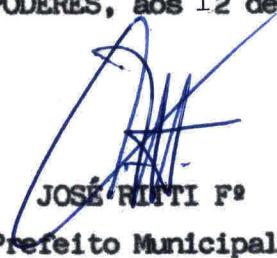
Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1991 Fls. 020

...

IX - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Débito corrigido, nos pagamentos efetuados fora do prazo e dentro do exercício do lançamento."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 12 de dezembro de 1991.-


JOSE RITTI F.
Prefeito Municipal

mcfbo-dc